

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

**ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 – AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA ESTOFADAS PARA O RESTAURANTE-ESCOLA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM CURITIBA/CENTRO-----**

No dia treze de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min, no prédio da Administração Regional do SENAC/PR, situado à Rua André de Barros, nº 750, na sala de reuniões do 9º andar, Centro, em Curitiba, reuniram-se a pregoeira Isabelle Campestrini e a Comissão Permanente de Licitação designada por meio da Portaria Normativa nº 28/2017 do SENAC/PR, presidida por Isabelle Campestrini e seus demais membros Rafaela Borchardt e Rodrigo Mendes Andrade, para o processamento do Pregão Presencial nº 05/2018, do tipo menor preço por lote completo. A Comissão Permanente de Licitação conta com apoio da analista Thatiana de Fátima Tavares Benato. Em continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela licitante FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. na sessão pública do dia 27.07.2018, a Comissão de Licitação com fundamento no item 12.1 do Edital promoveu diligência junto à PREFEITURA DE BRUSQUE a fim de esclarecer as informações contidas no atestado de capacidade técnica por ela emitido, o qual atesta o fornecimento de 180 cadeiras em madeira maciça tauari. A diligência se deu no sentido de verificar se as cadeiras fornecidas são estofadas. Em resposta à diligência, a PREFEITURA DE BRUSQUE informou o seguinte:-----

*“Bom dia. Como o solicitado as cadeiras não são estofadas. Pois como estamos em uma praça de alimentação de muita movimentação não optamos por colocar com estufamentos, mas na propria madeira. Esta empresa tem uma responsabilidade muito boa em resolver ou ajudar a resolver os problemas quando aparecerem. Me coloco a disposição para qualquer eventualidade. Abraços.”--*

Diante disso, a área técnica emitiu parecer técnico desfavorável visto que o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. não atende a exigência do subitem 6.5.1.3 do Edital, qual seja: *“O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar o fornecimento de cadeiras em madeira maciça estofadas (...)”* (grifos nossos).-----

Desta forma, a Comissão de Licitação declarou a licitante inabilitada, conforme checklist anexo à esta ata, e, por consequência, desclassificada no certame.-----

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Assim, diante do que dispõe o item 8.12 do Edital, a Comissão de Licitação examinará os documentos de habilitação da arrematante subsequente – MIKUSKA MÓVEIS LTDA. e, para tanto, convida as empresas participantes para sessão pública de abertura do envelope nº 02 da licitante, a ser realizada no dia 17.08.2018, às 09h00min, no Prédio da Administração Regional do Senac/PR, situado na Rua André de Barros nº 750, 9º andar, Centro, Curitiba-PR.-----

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Licitação agradece a presença de todos e encerra a reunião às 10h45min. Curitiba, treze de agosto de dois mil e dezoito.-----



**Isabelle Campestrini**  
Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação



**Rafaela Borchardt**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



**Rodrigo Mendes Andrade**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



**Thatiana de Fátima Tavares Benato**  
Apoio da Comissão Permanente de Licitação

## CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 11.943.540/0001-25	
<b>6.2. Habilitação Jurídica:</b>	
6.2.1 Prova de <u>registro</u> no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual;	-
6.2.2 <u>Ato Constitutivo</u> (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais (se houver) <u>ou Alteração Contratual Consolidada</u> e alterações posteriores (se houver), devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;	OK
6.2.3 <u>Ato de nomeação ou de eleição</u> dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente;	-
6.2.4 <u>Carta de Credenciamento</u> (ANEXO II) <u>ou procuração</u> por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, caso o representante legal da licitante não seja o sócio administrador ou o empresário individual.	OK
<b>6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:</b>	
6.3.1 Documento comprobatório de <u>inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas</u> (CNPJ/MF);	OK
6.3.2 Prova de <u>inscrição no cadastro de contribuintes estadual</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição.	OK
6.3.3 <u>Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u> , abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.	OK
6.3.4 <u>Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante.	OK
6.3.5 <u>Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante.	OK
6.3.6 <u>Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço</u> (CRF).	OK
6.3.7 <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (CNDT).	OK
<b>6.4. Qualificação Econômico-Financeira:</b>	
6.4.1 <u>Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial</u> , expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da sede da licitante. 6.4.1.1 Certidões omissas quanto ao prazo de validade serão aceitas somente se expedidas nos últimos <b>60 (sessenta) dias</b> anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

<b>6.5. Qualificação Técnica:</b>	
<p>6.5.1 Apresentação de, <b>no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica</b>, visando comprovar sua aptidão para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.</p> <p>6.5.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(is) a licitante tenha fornecido objeto similar às características, quantidades e especificações descritas no ANEXO I deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do(s) seu(s) emitente(s), e conter a identificação do(s) signatário(s) e dados para eventual contato.</p> <p>6.5.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade.</p> <p>6.5.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar o fornecimento de cadeiras em madeira maciça estofadas, em <u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) daquela a ser adquirida pelo SENAC/PR, informada no item 3 do ANEXO I deste EDITAL, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u></p> <p>6.5.1.4 O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento <u>de forma clara e sem maiores dificuldades</u>, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.</p> <p>6.5.1.5 É facultado à Comissão de Licitação realizar contato com a pessoa jurídica emissora do Atestado de Capacidade Técnica para fins de verificação da qualidade e durabilidade do produto fornecido em decorrência do uso das cadeiras.</p>	<p>O atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante não atende a exigência do subitem 6.5.1.3 do Edital, visto que as cadeiras fornecidas não são estofadas.</p>
<p>6.5.2 Apresentação de <b>portfólio da empresa licitante</b> (com demonstrativos de suas atividades, produtos fabricados, clientes atendidos etc.), visando comprovar a capacidade e experiência da empresa na fabricação e/ou fornecimento de cadeiras.</p>	<p>OK</p>
<p>6.5.3 <b>Atestado de Visita Técnica</b>, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/PR, a ser realizada na Rua André de Barros, nº 750, Centro, na cidade de Curitiba – Paraná, no Restaurante Escola da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC/PR.</p> <p>(...)</p> <p>6.5.3.3 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, <b>substituir</b> o Atestado de Visita Técnica pela <b>Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica</b> constante do ANEXO V deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização da verificação das cadeiras já existentes no Restaurante Escola.</p>	<p>OK</p>
<b>6.6. Declarações:</b>	
<p>6.6.1 <b>Declaração de que não emprega menor de idade</b>, conforme modelo constante do ANEXO VI deste EDITAL.</p>	<p>OK</p>
<p>6.6.2 <b>Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação</b> e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VII deste EDITAL.</p>	<p>OK</p>
<b>SITUAÇÃO</b>	<b>INABILITADA</b>